

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividades laborais e profissionalizantes no âmbito das
Penitenciárias do Sistema Prisional do Estado de São Paulo: o caso
da Região Oeste.

Cassiano Bezerra da Costa – 141506

Guarulhos

2021

Cassiano Bezerra da Costa

Atividades laborais e profissionalizantes no âmbito das Penitenciárias do Sistema Prisional do Estado de São Paulo: o caso da Região Oeste.

Relatório apresentado à Universidade Federal de São Paulo, para conclusão da atividade de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, orientado pela Professora Dr.^a Claudia Barcelos de Moura Abreu



Assinatura da Orientadora

Guarulhos

2021

Resumo

O objetivo geral da pesquisa é o de mapear e organizar informações relativas ao campo da Educação e Trabalho em 28 unidades penitenciárias do Sistema Prisional da Região Oeste do Estado de São Paulo. Como objetivo específico, investigamos as atividades laborais e profissionalizantes planejadas e em execução, no período de 2016 a 2020. Os dados foram coletados a partir das informações disponíveis no site da Secretaria de Administração de Penitenciárias do Estado de São Paulo e em demais materiais bibliográficos. No âmbito da pesquisa bibliográfica, identificamos um número pequeno de pesquisas que tratam das relações de trabalho nas penitenciárias da região estudada, entretanto, um caso em específico estudado, foi o da penitenciária de Presidente Prudente. Os estudos que pudemos localizar na literatura, evidenciam uma ineficiência do Programa de Educação para o Trabalho (PET) na reabilitação dos encarcerados e acredita-se que, devido à normatização do programa, o mesmo cenário da penitenciária de Presidente Prudente ocorra nas demais unidades penitenciárias do estado. Como resultado de pesquisa, organizamos um quadro que: 1. Apresenta e analisa questões relacionadas à prisão e sociedade, assim como o trabalho no âmbito de instituições prisionais; 2. Contextualiza as unidades penitenciárias da região oeste do Estado de SP 3. Analisar as legislações e políticas relativas ao trabalho e cursos profissionalizantes 4. Apresentar, de forma sistematizada, os dados encontrados das atividades laborais e profissionalizantes que se desenvolveram no período de 2016 a 2020, na unidade prisional estudada. Por fim, os dados organizados serão direcionados ao Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária, constituído pela Unifesp, a fim de compor um vasto banco de dados sobre políticas e ações destinadas à população carcerária, assim como a produção de novos conhecimentos sobre essa condição.

Palavras chaves: Trabalho e educação, Sistema Prisional Paulista, Legislação para o trabalho

Sumário

Introdução.....	5
Unidade I - Referencial Teórico	6
Unidade II - Educação e Trabalho no Cárcere Brasileiro.....	11
Unidade III – Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo.....	16
Considerações Finais	23
Referências	24

Introdução

A presente pesquisa teve por objetivo mapear e organizar informações relativas ao campo da Educação e Trabalho em 28 unidades penitenciárias do Sistema Prisional da Região Oeste do Estado de São Paulo. Como não existe uma organização detalhada, específica dos dados sobre atividades laborais e profissionalizantes em cada Unidade Prisional ou em cada região (Leste, Oeste, Norte e Sul) supervisionada pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), esta pesquisa teve como objetivo reunir informações a respeito do tipo de atividades que são realizadas nas penitenciárias da Região Oeste do Estado, para compor um banco de dados que apresente informações relevantes para essa área de conhecimento e que farão parte do Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária da UNIFESP.

Todas as informações coletadas no trabalho são de cunho bibliográfico, por isso, todos os dados que foram utilizados estão presentes do site da SAP ou na literatura sobre cárcere e trabalho no Brasil. Dada tal delimitação como método de pesquisa, foi possível identificar a falta de informações detalhadas no site da SAP sobre o caso das penitenciárias da região, algo notável, pois, a “transparência” de informações em um órgão público, é condição fundamental para se conhecer o estado do serviço oferecido.

No que diz respeito aos referenciais teóricos, iniciamos as leituras com os textos clássicos de Goffman (1974), Foucault (1987), Aguirre (2009) e Chantraine (2006), com discussões sobre instituição total, disciplina e corpos dóceis, história do cárcere e prisão pós-disciplinar, respectivamente. Em seguida, as leituras enfocaram a temática do trabalho na prisão, destacando Amaral (2017), Amaral, Barros, Nogueira (2016), Batistela, Amaral (2008), Barros (2005), com discussões sobre o tipo de trabalho que é ofertado aos encarcerados, parcerias público-privada e o impacto no sistema carcerário, história da legislação sobre o trabalho em cárcere e a função política do trabalho na prisão, respectivamente. Por fim, Silva Jr e Alaniz (2020), apresentarão as condições de trabalho na Penitenciária de Presidente Prudente, a única que se possui informações mais específicas.

O relatório está organizado em três unidades que correspondem aos processos de desenvolvimento da investigação. Na Unidade I, encontra-se o referencial teórico, a partir de autores clássicos já citados acima, que foram lidos e discutidos para introduzir o tema de cárcere e sociedade. A Unidade II, por sua vez, corresponde especificamente à história

do trabalho e da educação no cárcere brasileiro. Por fim, na Unidade III, trata-se do trabalho nas penitenciárias da Região Oeste de São Paulo.

Unidade I - Referencial Teórico

O primeiro contato com o tema de cárcere e sociedade se dá pela apresentação histórica de Aguirre (2009) sobre o tipo de sociedade que organizou as penitenciárias. Criadas a partir de 1830 eram guiadas por preceitos de modernidade, sendo inspiradas no modelo estadunidense, pois como afirma Aguirre (2009, p. 32) “Ser moderno, ou ao menos oferecer a aparência de sê-lo era a aspiração quase universal das elites latino-americanas”. Esta aspiração à modernidade fazia parte de uma mudança de sociedade em curso, pois a modernização é fruto das revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII, e o capitalismo em ascensão, com seu novo modelo econômico, provocou a necessidade de uma mudança social, assim, o velho modelo estamental daria lugar a uma sociedade democrática. Porém, essa “modernidade” é uma visão de mundo do colonizador, a modernidade começa na Europa porque eles a pensaram assim, o que houve para o restante do globo foi uma imposição de valores, ideológica, e, segundo Santos (2010), faz parte da dominação imposta pelo colonizador a ideologia, pois ela define o que é moderno como uma nova forma de servidão, ideológica.

A ideologia consiste precisamente na transformação das idéias da classe dominante em idéias dominantes para a sociedade como um todo, de modo que a classe que domina no plano material (econômico, social e político) também domina no plano espiritual (das idéias) (CHAUI, 2008, p.39)

Essa definição nos permite elucidar a ideia das elites da América Latina quererem ser ou parecerem modernas, pois, se a ideologia é uma forma de exploração e dominação, porque não exportar para as colônias uma nova visão de mundo? Desse modo, o capitalismo amplia seus territórios e pode sair da Europa onde estava emergindo e se espalhar para o mundo. Entender a mudança de mundo que estava ocorrendo na época ajuda a entender qual a utilidade do encarceramento, por que a criação de prisões e quem seriam esses presos.

Na América Latina a maioria das colônias, em 1825, já tinha garantida a sua independência da metrópole, porém, Aguirre (2009) afirma que mesmo independentes, as ex-colônias importaram ideais republicanos, liberais e estruturas racistas, autoritárias e excludentes mesmo sendo uma república. Assim, observamos a geração de um perfil

específico de prisioneiros, pois a prisão seria o espaço da “anormalidade”, local onde deveria ser contida para um bom funcionamento social. Lembramos que as prisões, em princípio, não tinham como função a reforma ou reeducação do prisioneiro. Somente com a ideia de modernidade e o debate penal importados da Europa é que surge na América Latina a ideia da instituição penitenciária que deveria reabilitar o preso a sociedade, com uma responsabilidade social no cometimento do delito e, portanto, o preso poderia ser reabilitado para o convívio social. Contudo, na realidade, o sistema carcerário funcionou como manutenção de poder na época.

[...] o sistema carcerário operava como um mecanismo institucional mais pelo fato de que o desejo das elites de abraçar a “modernidade” se via acompanhado (e subvertido) por sua vontade de manter formas arcaicas de controle social, racial e laboral. (AGUIRRE, 2009, p.47)

O sistema se organizava para à manutenção social de uma sociedade latifundiária que demandava mão de obra, e o trabalho laboral de um preso com redução de pena é mão de obra, isso, aliado a uma sociedade racista geraria uma perseguição de negros livres e escravos para manutenção social.

[...] estatísticas de perseguição policial e detenções em áreas de produção de café e açúcar, por exemplo, refletiam a necessidade de garantir a força de trabalho e o controle social sobre as populações negras escravas e livres (AGUIRRE, 2009, p. 49)

Essa característica de manutenção social e racista é algo que marcou as sociedades latino-americanas pós-independência, visto que foram configuradas por estruturas hierárquicas excludentes, autoritárias e racistas, que com um pretexto liberal de democracia formal acabou mantendo formas opressivas de dominação e trabalho escravo. O panorama histórico fornecido por Aguirre (2009) propicia um entendimento sobre como funcionou a implementação de penitenciárias, qual foi sua função e o perfil da população que era encarcerado, demonstrando, historicamente, uma questão de poder e controle social, tirando de vista, a princípio, a ideia de reinserção do preso na sociedade e colaborando para sua exclusão.

Seguindo com o referencial teórico, Goffman (1987) e Foucault (1975) apresentam uma perspectiva de como deve funcionar uma penitenciária, nas palavras de Goffman (1987) uma “instituição total” e que tipo de controle ou como diria Foucault (1975), que tipo de disciplina é imposta aos encarcerados. Segundo Goffman (1987) a instituição total é o espaço institucionalizado para reabilitação dos encarcerados, é a

instituição que tem suas próprias regras de conduta, tem poder de vigiar e punir seus internos. O autor elucida uma visão sobre a equipe dirigente, quem coordena a penitenciária e os internados, os presos. Estes últimos sofrem uma descaracterização ao entrarem na instituição, como a instituição é o lugar de “reabilitação” e possui suas próprias regras, existe um conflito entre a instituição e o detento, conflito que causa um desconforto ao detento, porque, a experiência de liberdade, outrora desfrutada, agora será cerceada pelas regras da instituição, esse processo disciplinar é a base do controle da instituição sobre o indivíduo. Como afirma Foucault (1975, p.160) “as disciplinas se tornaram no decorrer dos séculos XVII e XVIII fórmulas gerais de dominação”. São formas de dominação pois controlam como o indivíduo deve se comportar, e caso ele não aja como se espera, ele será punido, esse poder total sobre o indivíduo vai gerar algo que Goffman (1987) chama de “mortificação do eu”, mortificação no sentido de mudança, de controle sobre si mesmo, o eu, o indivíduo, que antes era dono de si, perde a sua liberdade para a instituição, no intuito de que ela o reabilite para a sociedade segundo o preceito moderno de remissão disciplinar das penitenciárias. Para Foucault (1975), essa mesma disciplina que é de certa forma passada para os detentos, ou ensinada, gerará uma forma de autocontrole, pois, em algum momento, o detento ira internalizar as regras disciplinares e será o seu próprio vigia, sua consciência moral, que vai julgar internamente as ações feitas, sem a necessidade de um vigia externo, o Panóptico, como expressa o autor:

Daí o efeito mais importante do Panóptico: induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo se é descontinua em sua ação [...] (FOUCAULT, 2009, p. 220)

Ambos os autores trazem uma característica importante para compreensão da penitenciária como instituição, que é a ideia de poder que é exercida sobre o indivíduo, como ele é moldado pela instituição, que modificação de mundo ocorre com o indivíduo ao ser internado, que tipo de relação se estabelece com a direção das penitenciárias. Todas essas questões são importantes para pensar o que é o mundo do encarceramento e como ele se relaciona com a realidade, qual foi a aspiração teórica de sua criação, seu propósito e funcionamento.

Chantraine (2006) acrescenta à discussão de encarceramento a ideia de que a penologia deixou de ser correcionalista, ou seja, não se preocupa mais com a transformação do indivíduo e sim com a gestão de pessoas. Esse novo modelo, “nova

penologia”, que segundo o autor é pós-disciplinar, tratará os encarcerados de forma diferente devido a uma influência neoliberal, sobre essa “nova penologia”, cito o autor:

Os discursos e práticas penais hodiernas traduziriam o progressivo surgimento de uma nova penologia não mais orientada para os indivíduos e sua transformação (a qual caracterizava a “velha penologia” correcionalista), e sim para a gestão eficaz de populações. (CHANTRAINE, 2006, p. 81)

Segundo Dardot e Laval (2016), o pensamento neoliberal não se restringe apenas à esfera econômica, ele se torna uma ética, uma forma de comportamento dos indivíduos que são transformados em mercadoria. Com isso, a gestão eficaz de uma população é uma forma de administração neoliberal, pois, a eficácia é uma característica utilitária de uma mercadoria que dá lucro. Desse modo, nos indagamos, que gestão é essa que deve ser eficaz? Se outrora o que se queria era a ressocialização do preso para a sociedade, que eficácia é essa que é exigida? A exclusão, a busca por uma classificação, categorização, para uma nova forma de exclusão do indivíduo que é perigoso para a sociedade. Sobre essa característica da nova penologia, neoliberal, cito o autor:

Esta nova penologia estaria menos interessada na responsabilidade, na falta moral, no diagnóstico, na intervenção e no tratamento do delinquente, e mais em sua identificação, classificação, categorização e gestão na medida em que esse delinquente é designado como pertencente a um grupo perigoso ou indesejável. (CHANTRAINE, 2006, p.81)

Para tanto, o autor apresenta uma visão do que vem se tornando a administração de penitenciárias, o tipo de racionalidade que está expressa em suas formas de governo que visam manter um controle sobre os corpos dos presos, que os classifica e não mais busca sua transformação.

Soares e Ilgenfritz (2002) trazem uma apresentação da história das prisões femininas no Rio de Janeiro, o porquê de sua criação e como eram vistas as presas. Originalmente, quem cuidava das prisões femininas eram instituições religiosas como o convento e o tipo de educação que era fornecida para elas era uma educação moral, que se embasava nos preceitos religiosos. Desse modo, não ofereciam uma visão neutra sobre a natureza feminina, a educação ofertada concebia uma ideia de mulher que devia ser recatada, saber se portar, cozinhar e etc. Essa ideia de natureza feminina era o pensamento da época, de uma instituição patriarcal, porém, como todo pensamento está inscrito em uma determinada época, algo que é interessante observar, além do preceito moral, é a ideia de controle, que tipo de disciplina era imposta as mulheres, pois, mesmo após a penitenciária feminina obtendo seu controle pelo estado, a sua direção reproduziria

valores da época a respeito de como deve ser uma mulher, o que leva a uma classe diferente de delito. O delito feminino é em grande maioria em casa, uma vez que a mulher é cuidadora do lar, o crime, geralmente era envenenamento, pois era ela quem fazia a comida. Em uma sociedade onde o lugar da mulher é definido culturalmente, há uma forma de controle que reproduz valores, seja em sociedade, seja ela em cárcere, existe uma reprodução da opressão. Assim, o controle cultural, dita como ela deve se comportar socialmente e encarcerada, o que retoma e reforça valores culturais vigentes, através da disciplina na escola, no convento, ou na penitenciária, propiciando desse modo uma reprodução de valores que configura uma natureza feminina. Esses mesmos valores, criam uma ideia de mulher inferior ao homem por questões fisiológicas, parto, menstruação, estados que podem induzir a mulher a um delito, ou, estados psíquicos. Essas ideias mostram a visão, geralmente de homens, sobre o porquê de as mulheres serem presas e tiveram consequências, como o fato da mulher geralmente ser cúmplice nos crimes, por ser facilmente “influenciada” ou influenciadora. Para tanto, entender as prisões femininas é entender uma estrutura de poder que é exercida sobre as presas, uma reprodução de valores sociais que confina as mulheres na alteridade.

Dias (2017) faz uma análise atual do sistema carcerário apresentando dados de uma pesquisa quantitativa sobre o número de encarcerados que vem crescendo desde 2002, salientando o tipo de perfil dos encarcerados e o tipo de política pública que ocasionou o crescimento da população carcerária. Segundo a autora, o método usado para o combate à criminalidade, flagrante, lei de combate às drogas, impulsionou o encarceramento em massa; de 2002 a 2014, dobrou o número de presos e no último ano, 2014, mais de um milhão de pessoas passaram pelo sistema prisional. O perfil dos internos é de maioria negra, e em um país tão desigual como o Brasil, o encarceramento de uma determinada raça mostra a continuidade de um pensamento racista que perpassa toda a história do país. Outro fato que a autora apresenta, é a criação das facções, devido a uma má administração das penitenciárias, onde não se tinham condições mínimas para existência dos encarcerados e com o abuso de poder da gestão, surgiu um grupo de resistência dentro das prisões, as facções, lideradas por presos. A influência do grupo é grande nas penitenciárias e representa, de certa forma, os interesses da população carcerária. Porém, existem intrigas entre facções como o PCC (Primeiro Comando da Capital- SP) e o CV (Comando Vermelho - RJ) que causam um ambiente hostil nas penitenciárias e reproduzem a violência externa dentro das prisões, propiciando um ambiente de ilegalidade ao indivíduo recém-encarcerado, o que pode corroborar para um

mundo de crimes, a prisão como “fábrica de criminalidade”, porque um detento recém-chegado, aprende na prisão como a criminalidade ocorre. Ao longo da apresentação, a autora conclui que a crise carcerária é um projeto no qual se estruturam as penitenciárias no país, historicamente. A respeito da ideia do porquê da crise carcerária cito a autora:

[...] a ideia da “crise carcerária” como um projeto – historicamente construído e continuamente reforçado pelas políticas adotadas e pelas formas de atuação das instituições do sistema de justiça. (DIAS, 2017, p.28)

Para tanto, como tivemos historicamente um uso das penitenciárias de uma forma que priorizava uma estrutura racista, e que perdura até os dias hoje, com a seletividade no encarceramento de uma única raça, e como as políticas adotadas não tentaram amenizar o problema da criminalidade, tais questões apenas corroboraram para o encarceramento em massa, a autora conclui que a crise no sistema foi projetada, apresentando um panorama atual de como anda o problema de encarceramento no país.

Unidade II - Educação e Trabalho no Cárcere Brasileiro

Quadro 1 – A legislação ao longo da história do Brasil sobre o sistema penal e a relação entre pena e trabalho ¹

Nome e ano da lei, decreto ou ordenação vigente	Características do período histórico
<p>Ordenações Manuelinas e Ordenações Filipinas – 1521 a 1824</p>	<p>Modelo legislativo importado da metrópole que previa penas de morte e tortura para os delitos. Nesse período, que vai da colonização até a independência, a execução das leis se dava ao encargo do donatário, portanto, cabia a ele a escolha da punição que poderia ser; trabalho forçado, tortura ou morte. Não havia uma racionalidade sobre o delito, não havia um debate sobre a pena física que violava o seu espaço de direito, moral e religioso, o que existia era a incumbência do donatário em manter a ordem. As casas de reabilitação como mosteiros para homens ou alguma instituição de freiras para mulheres, faziam o papel do estado com os internados e em alguma medida buscavam sua reabilitação, porém, tinham vínculo religioso e aplicavam castigos não muito diferentes dos feitos pela corte e o trabalho era atrelado aos afazeres do local, fazia parte da reabilitação do indivíduo, pois o trabalho dignificava o homem ou a mulher que tinha seu papel na sociedade.</p>

¹ Um recorte feito para explicação não representa todas as legislações existentes no Brasil.

Carta Constitucional de 1824 a 1830	Período de transição da colônia para o Império que manteve as ordenações até a construção do Código Criminal em 1830.
Código Criminal e de Processo -1830 a 1941	Período que corresponde ao Brasil Império e o começo da Republica. O código previa a manutenção social racista e escravocrata, portanto, os cidadãos eram uma pequena parte da sociedade. Para o cometimento de algum delito, uma mudança significativa é a forma de pagamento do crime, agora o trabalho era uma forma de pagamento da dividida que poderia ser usado para cumprir a pena, pagamento de multas e outras coisas, baseados em ideias liberais da época e na obtenção de mão de obra barata o encarcerado representava uma mercadoria viável. Para tanto, o debate sobre a reintegração do preso ainda era escasso pois a prisão servia mais como manutenção social do que reabilitação, o ideal de prisão disciplinar só existia na inspiração e na teoria do debate Europeu.
Código Penal 1942 a 1984	Período que corresponde ao Brasil Republica onde o código foi marcado por uma visão do pensamento liberal da época caracterizando o indivíduo do delito como um cidadão de direitos individuais que deveriam ser respeitados, portanto, existia uma pena apropriada para cada delito. O infrator tinha direitos, por isso, existia um tratamento dele como ser humano, cidadão e para cumprimento da pena, o trabalho seria útil, agora, ele poderia ser usado como reinserção do preso na sociedade, o trabalho voluntário, comunitário, agora fazia parte das diretrizes do estado para redução da pena, devido ao ideal liberal e capitalista, o trabalho ganha um foco maior.
LEP – Lei de Execução Penal - 1984 aos dias atuais ²	Lei que focaliza o trabalho como dever social e condição para dignidade humana, herança capitalista que agora tem como finalidade ser educativa e produtiva, pois, fara parte da ressocialização do encarcerado com a sociedade, tornando-se útil para o cumprimento da pena, o trabalho será obrigatório para todos.

Fonte: Organizado pelo autor, 2021

Algumas considerações sobre o trabalho no sistema prisional Brasileiro – Análises contemporâneas.

O trabalho no sistema carcerário tem como intuito a ressocialização, embasado no PIR (Programa Individual de Ressocialização), disposto na Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984). O PIR tem como objetivo transformar o encarcerado em um indivíduo apto para o convívio social através do trabalho, este seria o principal fator que corroboraria para sua reinserção na sociedade e no mercado de trabalho que segundo Amaral:

² Último decreto que alterou consideravelmente o código e que possui uma especificidade sobre trabalho e educação, depois dele, houve somente atualizações do código.

Isso ocorre em razão da natureza e dos fins do trabalho prisional, já acima expostos: é uma atividade que representa um dever social, com altas potencialidades integrativas à comunidade e à família, além de contribuir para a educação, produção e desenvolvimento da sociedade e do Estado. O trabalho é condição da dignidade humana. (2017, p.165)

Sendo assim, o trabalho deveria ser uma condição essencial para reintegração da população carcerária, porém, na realidade, o trabalho que é ofertado para os presos e sua condição está longe do ideal de ressocialização proposto pelo PIR. Com a justificativa de eficácia e eficiência na gestão de condenados, o sistema privado usa a falta de investimento e recursos no sistema prisional como uma forma de participar dele. Embora a legislação preveja o trabalho para os encarcerados e exista uma grande demanda por trabalho, não existe muito investimento do próprio Estado, baseado em uma suposta ideia de democratização, as empresas privadas adentram no serviço prisional como uma forma de concretizar a oferta de trabalho prevista pela legislação, de direitos fundamentais. As Parcerias Público Privadas (PPPs) adentram assim no sistema carcerário com o intuito de realizar o que o Estado não está conseguindo fazer. Contudo, essa ideia de oferecer direitos fundamentais aos detentos seria um pretexto para exploração de mão de obra barata, como expressa Portugal:

O abandono dos sistemas públicos de gestão em prol da adoção de modelos carcerários público-privados é uma alternativa meramente simbólica no tocante à promessa de concretização de direitos fundamentais. Isto porque, a pretexto de assegurar ao apenado a sua dignidade humana, oculta a real intenção de utilização do preso como mão de obra barata (2010, p. 98)

A afirmação se deve ao tipo de trabalho que é ofertado para os prisioneiros, não são trabalhos que precisam de fato de uma capacitação, que fará com que o detento adquira uma profissionalização, são trabalhos repetitivos, mas que trazem para a empresa um lucro, devido a mão de obra utilizada, pois além da isenção de impostos e do salário reduzido, o detento prefere continuar trabalhando porque é uma forma de reduzir a pena e sair da monotonia existente na prisão, visto que não existem muitos afazeres para os detentos, apenas ficar em um ambiente precário, recluso e superlotado. Um aspecto que é evidenciado por Amaral, Barros e Nogueira (2016) é o quão lucrativo esse modelo é para o sistema privado, pois, pode ser usado de vitrine para o Estado, mostrando que está exercendo sua função ressocializadora e gerar lucro para o sistema privado devido ao uso daquela mão de obra. Contudo, o indivíduo encarcerado que deveria ser reabilitado, não é o verdadeiro foco do problema, a reabilitação dos prisioneiros é deixada de lado em um sistema que não é eficaz como propunha os administradores privados, pois nota-se que o

que ocorre é somente uma nova forma de viabilizar o lucro dentro de uma lógica pública, utiliza-se então, um pretexto jurídico, a legislação recorrente para ressocialização, para oferecer um serviço que não é eficaz para a ressocialização dos detentos. Para concluir isso Amaral, Barros e Nogueira afirmam,

O que se nota, no entanto, é a constituição de um negócio extremamente lucrativo para essas empresas na medida em que pagam aos detentos um salário que não costuma passar dos obrigatórios $\frac{3}{4}$ do mínimo, estão livres de obrigações trabalhistas e previdenciárias e usufruem de vigilância constante da mão de obra. Para o Estado, por sua vez, tais parcerias funcionam como vitrines legitimadoras do discurso sobre a função ressocializadora da pena privativa de liberdade que se daria por meio do oferecimento de trabalho aos encarcerados. (2016, p. 65)

Outro aspecto que é salientado por Barros (2005), além do trabalho ofertado não ser efetivo na ressocialização, porque ele não capacita, o estigma de quem foi encarcerado é algo que permanece com todo indivíduo que passa pelo sistema prisional. Isso significa que mesmo que ele tenha trabalhado, o preconceito com o ex-interno é algo que existe até mesmo enquanto ele está trabalhando em alguma empresa. Quando ele deixa a prisão, o indivíduo que trabalhou e não foi capacitado, não tem como participar em uma sociedade que exige capacitação e é extremamente competitiva, só resta para ele os empregos subalternos, a sua mão de obra só era válida enquanto estava encarcerado, quando sai, descobre que o seu serviço não é mais útil, nas palavras de Amaral, Barros e Nogueira:

Já no capitalismo contemporâneo neoliberal essa mão de obra não mais é necessária; sem qualificação para atender as novas exigências do mundo do trabalho, sem valor, sem lugar, estes sujeitos flutuam entre pequenas ocupações, “bicos” e atividades marginais o que os constitui em clientela preferencial do sistema prisional. (2016, p. 65)

Desse modo, hoje nas prisões constata-se que o trabalho que é ofertado está distante do ideal que seria a ressocialização, o sistema prisional atual não cumpre o seu papel, o de reinserir o apenado na sociedade através do trabalho como prevê na lei, ao contrário disso, ele reforça a desigualdade existente por não qualificar o preso a um trabalho adequado, restando para ele “bicos” de trabalhos informais, que não configuram uma mudança real de vida, tendo em vista que ele voltará para o seu local de origem e estará exposto a mesma realidade que corroborou para o seu delito. Pelo fato de que o sistema não forneceu o básico para ele mudar de vida, ele será refém do sistema carcerário tendo uma grande chance de voltar à prisão. Para tanto, nas palavras de Barros,

O que podemos observar nas prisões é a realização de atividades que de fato não poderiam proporcionar esta autotransformação do ser que trabalha. Além de fragmentados, monótonas, repetitivas, não configuram nenhuma especificidade que agregaria valor à qualificação do preso para competir no mercado de trabalho, sem falar no preconceito que vai persegui-lo como egresso do sistema prisional. (2005, p. 61)

Além destes fatores já apresentados sobre o trabalho da população carcerária, quem são essas pessoas que a compõem? Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações penitenciárias (ver gráficos 1 e 2 abaixo), são em sua maioria, pessoas negras que não possuem alto nível de escolaridade. Segundo Dias (2017), o fato de o público em sua maioria ser negro e com baixa escolarização configura um caráter seletivo na prisão de delinquentes, a autora associa isso a uma política de governo existente que reverbera no racismo uma porta de entrada para criar o perfil de quem é potencialmente criminoso. Uma coisa é fato, pessoas negras são em maior número encarceradas, mas por quê? Uma explicação é a desigualdade social existente no país, pessoas com baixo nível de escolarização não conseguem disputar uma vaga de emprego que exige uma alta capacitação, daí os restam então, “bicos” e profissões subalternas que nem sempre garantem sua condição mínima de existência, fazendo com que a criminalidade se torne uma opção.

Dada a realidade de um país tão desigual como o Brasil, o fato do sistema prisional não corroborar para uma reinserção dos indivíduos encarcerados garante a manutenção da desigualdade já existente e exclusão de um determinado povo. Assim, nos perguntamos: como o estado não cumpre seu papel o que fazer para diminuir os danos exercidos sobre estes cidadãos? Estudar os sistemas prisionais de forma humanitária é poder avaliar e observar a forma que o estado trata seus encarcerados, é compreender o tipo de realidade social que os circundam, é um compromisso civilizatório dado o grau de desenvolvimento da sociedade, é corroborar para que não haja exploração de um determinado povo, é corroborar para construção de uma sociedade mais justa e que ofereça de fato oportunidades iguais para todos.

Gráfico 1 - População de encarcerados

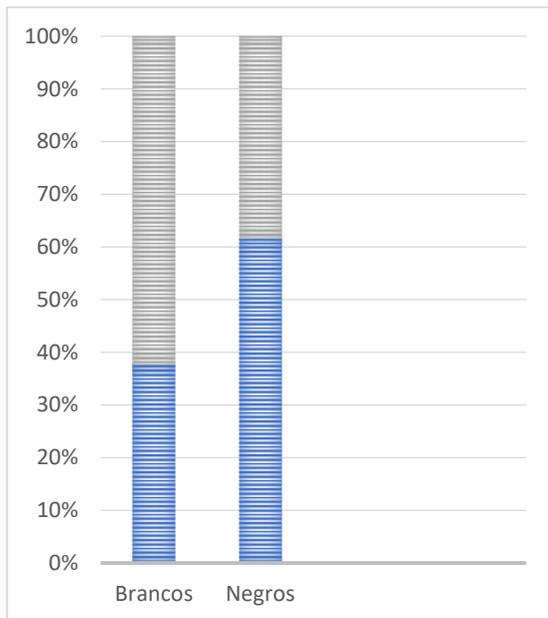
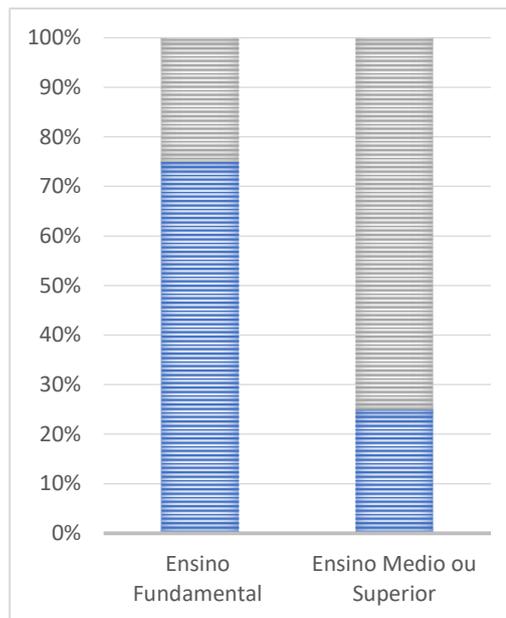


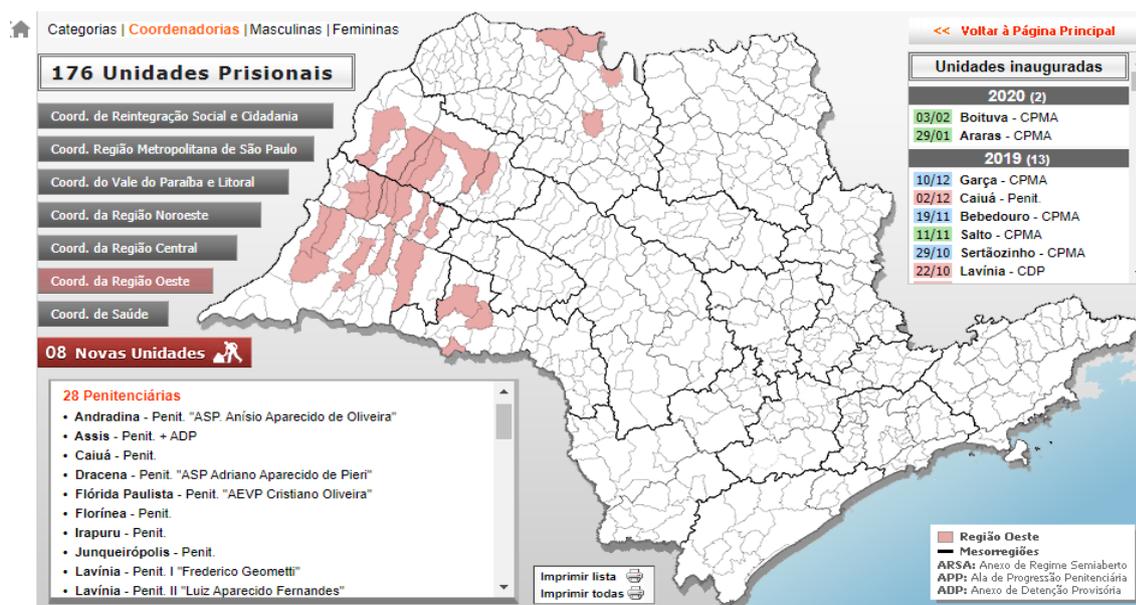
Gráfico 2 - Nível Escolar dos presos



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, dezembro de 2014

Unidade III – Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo.

Mapa da localização das Unidades Prisionais



Fonte: <http://www.sap.sp.gov.br/> acesso em 06 de abril de 2021

A Região Oeste, contem 45 unidades prisionais, sendo estas: 28 Penitenciárias, sendo uma delas feminina, 9 Centros de Detenção Provisórias (CDP), 3 Centros de Progressão Penitenciária (CPP), 4 Centros de Ressocialização (CR) e 1 Unidade de Regime Domiciliar Disciplinado (RDD) que atende tanto homens quanto mulheres. Essas unidades estão localizadas nas cidades de Andradina, Assis, Caiuá, Dracena, Flórida, Florínea, Irapuru, Junqueirópolis, Lavínia, Lucélia, Marabá, Martinópolis, Mirandópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Paraguaçu Paulista, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Riolândia, Tupi Paulista e Valparaíso, sendo que em algumas cidades encontramos mais de uma instituição. Atualmente, possui uma população de encarcerados de 40.760 pessoas e um total de vagas de 26.089 (SAP, 2021).

A respeito do trabalho exercido nas penitenciárias de São Paulo, não existe no site da SAP, a porcentagem ou número de encarcerados que exercem atividades laborais ou profissionalizantes em cada região da cidade (Leste, Oeste, Norte e Sul) ou em cada Unidade Prisional. O que existe, são dados gerais, de todas as Unidades Prisionais, onde apresentam a quantidade de presos que exercem alguma atividade, vide dados abaixo.

População de encarcerados que exercem alguma atividade laboral ou profissionalizante no estado de São Paulo, segundo o SAP ³

População de encarcerados	Descrição do tipo de trabalho, onde é exercido
29.169	13.982 corresponde ao PET, demais não são informados
46.477	Trabalho interno (Não explicitado)
5.064	Trabalho externo (Não explicitado)
População Total	
80.710	Aproximadamente 36% da população total de encarcerados do estado segundo o SAP exerce alguma atividade laboral ou profissionalizante

Fonte: <http://www.sap.sp.gov.br/> acesso em 06 de abril de 2021

Esses dados acima estão desatualizados, visto que são de 2017, além deles, no site da SAP, existe a informação de programas de trabalho para os egressos, como: Programa

³ Dados de 2017

Pró-Egresso, Jornadas da Cidadania e Empregabilidade e outros que são administrados pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC) e pelo Grupo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Empregabilidade (GCAE). A CRSC tem uma tabela de egressos e familiares que participaram de diversos projetos, porém, não existe especificação, é um valor total, não tem distinção entre as unidades.

Dados dos programas segundo a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC) da Secretaria de Administração Penitenciária ⁴

CAPACITAÇÃO E EMPREGABILIDADE

Unidades de Regime Semiaberto Atendidas no Estado	73
Capacitação Profissional "Pró-Egresso" para Sentenciados de Regime Semiaberto (2010 a 2018)	55.053
Capacitação Profissional "Pró-Egresso" para Sentenciados de Regime Semiaberto em 2019	4.885
Empregados Via Portal Emprega SP/Pró-Egresso (2010 a 2018)	1.422
Empregados Via Portal Emprega SP/Pró-Egresso em 2019	48
Sentenciados de Regime Semiaberto Beneficiados pelo Programa "Frente de Trabalho" (2012 a 2018)	2.655
Sentenciados de Regime Semiaberto Beneficiados pelo Programa "Frente de Trabalho" em 2019	0

ATENÇÃO AO EGRESSO E FAMÍLIA

CAEFs em Funcionamento no Estado	46			
	EGRESSOS	EGRESSAS	FAMILIARES	TOTAL GERAL
Pessoas Atendidas em 2019	71.602	7.468	9.742	88.812
Total Geral de Atendimentos (Desde 2003)	901.128	91.597	174.175	1.166.900
Total Geral de Atendimentos em 2019	86.451	9.212	14.936	110.599
Total de Novos Cadastros em 2019	7.085	776	1.668	9.529

⁴ Fonte: <http://www.sap.sp.gov.br/>



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

JORNADA DE CIDADANIA E EMPREGABILIDADE (16/06/2015 ate 27/06/2019)

Jornadas realizadas nas Unidades Prisionais	634
Cadastros de Pessoa Física (CPF) - Emitidos/Regularizados	74.623
Registros Gerais (RG) - Expedidos	60.902
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Emitidas	13.743
Certidões - Emitidas/ Regularizados/ Casamentos	61.101
Título de Eleitor – Expedido/Regularizado	1.436
Plantão Atendimento Jurídico/R.A./R.S.A./L.C./B.I./Aprox. familiar	121.965
Cortes de Cabelos/Procedimentos estéticos por Escola Parceira	66.469
Participações:Palestras/Oficinas Temáticas/Certificados/Orientações	505.735
Número de participantes nas Atividades (*)	175.852
Plantão Atendimento e/ou Orientação de Saúde	731.490
Numero de participantes nas Ações de Saúde (*)	239.524
Total de atendimentos realizados	1.637.464



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL (Unidades Prisionais)

Atendimentos Psicossociais a Pessoas Presas em 2019	299.770
Pessoas Presas atendidas 2019	214.060
Regularização de Documentos Pessoais para Presos em 2019	36.476
Avaliações Técnicas para Decisões Judiciais em 2019	23.784
Avaliações Técnicas para Individualização da Pena para CTC 2019	1.519
Avaliações Técnicas para Trabalho Externo em 2019	470
Avaliações Técnicas para Trabalho Interno em 2019	367

JORNADA DE CIDADANIA E EMPREGABILIDADE (07/01/2019 ate 27/06/2019)

Jornadas realizadas nas Unidades Prisionais	91
Cadastrros de Pessoa Física (CPF) - Emitidos/Regularizados	7.960
Registros Gerais (RG) - Expedidos	4.054
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Emitidas	1.068
Certidões - Emitidas/Regularizados/Casamentos/Nascimento/Obito	6.933
Título de Eleitor – Expedido/Regularizado	4
Plantão Atendimento Jurídico/R.A./R.S.A./L.C./B.I./Aprox. familiar	14.883
Cortes de Cabelos/Procedimentos estéticos por Escola Parceira	7.912
Participações:Palestras/Oficinas Temáticas/Certificados/Orientações	60.341
Número de participantes nas Atividades (*)	37.712
Plantão Atendimento e/ou Orientação de Saúde	103.643
Numero de participantes nas Ações de Saúde (*)	60.251
Total de atendimentos realizados	206.798

(*) Número passou a ser contabilizado em Julho/2017.

Além desses dados acima, o site da SAP apresenta notícias sobre os programas, entretanto, sem muitos dados, se restringem a mera informação de como o processo foi aberto, quantidade de vagas, exposição dos trabalhos, não expressam como foi feita a análise das vagas, critério de seleção e afins. Em uma pesquisa realizada no próprio site é possível encontrar no período de 2016 a 2020 mais de 200 notícias sobre projetos e outras atividades da secretaria. Com a ausência de informação no site do SAP sobre o tipo de trabalho que é realizado nas Unidades Prisionais da Região Oeste, buscou-se na literatura especializada verificar quais conhecimentos a respeito do trabalho realizado nas Unidades dessa região. As buscas foram realizadas em artigos científicos, teses e dissertações.

Dois trabalhos, Silva Jr. (2016) e Silva Jr. e Alaniz (2020) tratam especificamente da Penitenciária de Presidente Pudente, a única encontrada, e apresentam um resultado desfavorável ao tipo de trabalho que foi oferecido aos detentos nessa penitenciária. Primeiro, pela quantidade baixa de presos que participam dos projetos oferecidos e segundo, pelo tipo de trabalho que é oferecido aos detentos. Para exemplificar, cito os autores,

Na Penitenciária de Presidente Prudente [...] é atendida apenas 3,25% da população carcerária (40 presos), e nos cursos de qualificação, sequência do PET, é atendida apenas 2,6% (32 presos) (SILVA JR e ALANIZ, 2020, p. 287)

Segundo os dados oferecidos pelos autores é evidente o baixo índice de vagas que são ofertadas aos encarcerados nessa Penitenciária. Não obstante o número baixo de encarcerados que são atendidos, a qualidade ou o tipo de curso que é ofertado aos detentos também é baixa. Através do Programa de Educação para o Trabalho (PET), fica claro que uma das formas que devem ser utilizadas para reabilitação do detento é a educação. A fim de entender melhor a formação desse programa, Silva Jr., Alaniz (2020) fizeram entrevistas com gestores, supervisores da penitenciária de Presidente Prudente para compreender como era o funcionamento do programa, entretanto, suas conclusões foram a de que o serviço ofertado não é suficiente para reabilitação devido à precariedade e alcance, além disso, o programa não atinge muitas pessoas para ter um valor expressivo e não tem uma boa qualidade a se ofertar.

A insuficiência da formação técnica ofertada (saber fazer) direciona o discurso dos executores do PET para a potencialização da dimensão subjetiva de predisposição para a adaptação às transformações do mercado. Assim, a qualificação ofertada não garante conhecimentos técnicos que habilitem os educandos a dominar um ofício, garantindo apenas uma “postura profissional”, que pode ser traduzida em noções gerais de um ofício e ênfase na responsabilização do indivíduo pelo seu sucesso ou fracasso. (SILVA JR e ALANIZ, 2020, p.288)

No limite, segundo os autores, parece que o PET responsabiliza os encarcerados pelo seu próprio sucesso ou fracasso no mundo do trabalho, eles empregam uma visão de educação técnica, empreendedora, como se o indivíduo fosse plenamente autônomo, como se não existisse uma realidade material na qual ele está inserido que o impede de estar no mesmo nível de igualdade com outros trabalhadores.

Além disso, evidenciou-se que a concepção de trabalho, que direciona a atuação dos educadores, monitores e gestores do PET, foi extraída e restringe-se à lógica do mercado de trabalho e não se relaciona ao trabalho como meio de desenvolvimento humano e com potencial educativo. (SILVA JR e ALANIZ, 2020, p. 286)

Sobre os funcionários atuantes no programa (PET), notou-se uma reprodução das ideias do mesmo, já que o PET induz uma concepção de trabalho, os seus executores, dirigentes, devem segui-la, portanto, perpetuam a ideia de que o trabalho deve ser de responsabilidade individual, não explorando o potencial educativo do trabalho como desenvolvimento humano, assim, atribuem ao próprio preso a responsabilidade pelo seu fracasso ou sucesso, e o caráter reabilitador se perde nesse discurso porque o foco não é a obrigação do estado em reabilitar o preso, e sim, de dizer que a culpa de sua transgressão é dele mesmo, não encarando o real motivo que leva cada detento a cometer seu crime. É

claro que o detento tem de pagar pelo que fez, mas devem ser consideradas as condições do cidadão, se o que levou ao delito foi uma condição material, de trabalho ou econômica, ela deve ser tratada para que o delito que ocorreu não volte a acontecer e ele seja realmente reabilitado.

Evidencia-se, portanto, que o trabalho direcionado ao indivíduo privado de liberdade é aquele que a sociedade rejeita. Em outras palavras, com base nas entrevistas com os monitores e os gestores, podemos inferir que o programa prepara o indivíduo para a própria segregação social, na medida em que há incerteza a respeito da sobrevivência e inserção produtiva e social dos internos ao conquistarem a liberdade. A ideia de inclusão que perpassa o PET desconsidera a sociedade como totalidade, já que não se trata de estar “fora” da sociedade e precisar adentrá-la, e sim reconhecer que o indivíduo privado de liberdade está integrado na sociedade capitalista em condição subordinada, desigual e marginalizada. (SILVA JR e ALANIZ, 2020, p. 289)

A conclusão dos autores mostra que o PET não dá conta do trabalho que precisa ser feito para uma reabilitação dos encarcerados e eles acreditam que as mesmas condições presentes na penitenciária de Presidente Prudente podem valer para outras regiões devido à normatização exigida.

A relevância deste estudo está na representatividade dessa experiência no sistema prisional do estado de São Paulo. Apesar das especificidades locais, os aspectos encontrados, nas unidades prisionais pesquisadas, apresentam-se nas demais unidades do mesmo estado, uma vez que todas seguem as mesmas diretrizes relativas à organização e ao trabalho educativo. (SILVA JR e ALANIZ, 2020, p. 277)

Na literatura, temos outros autores que chegam a conclusões parecidas com Silva Jr. e Alaniz (2020), como: Lemos, Mazzallini e Klering (1998), Cabral e Silva (2010), Bratkowski e Costa (2007). Embora não investiguem especificamente os casos da região oeste, parece existir um consenso entre os autores sobre o tipo de trabalho que é ofertado aos encarcerados no Estado de São Paulo; em suma, não existe uma reabilitação efetiva devido às condições do trabalho e ao tipo de trabalho que é ofertado. O que leva à conclusão de que, parece que no Estado de São Paulo existe uma normatização de diretrizes referente à organização do trabalho educativo nas Unidades Prisionais, porém, essas diretrizes não dão conta da principal função atribuída por lei ao trabalho dos encarcerados que é a reabilitação do preso e sua reinserção no mercado de trabalho.

Um fator a se considerar no Estado de São Paulo, além deste elencado ao PET, é uma reportagem que saiu no jornal El País, essa reportagem denuncia as condições de trabalho que são ofertadas aos encarcerados, alegando que eles não recebem o pagamento mínimo previsto por lei.

[...] Dos 95.919 detentos que são empregados dentro do sistema penitenciário, 33% (ou 31.653 pessoas) não recebem nada, trabalham de graça [...]. Parte dos contratos feitos entre detentos e empresas no Estado de São Paulo passam pela Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel, a Funap, ligada à SAP [...]. Em São Paulo, Estado com a maior população carcerária do país (240.061 presos), a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) mantém contratos com 631 empresas privadas e 55 órgãos públicos que utilizam mão de obra dos internos, segundo dados oficiais [...]. No Estado, 27% dos detentos que trabalham não recebem remuneração alguma, e 53% recebem menos do que o valor estipulado em lei. (ALESSI, 2017, p.14).

Segundo a reportagem, parece que o problema não está só no PET, mas também nos contratos feitos com empresas privadas que não pagam o funcionário, pois, se o que deveria garantir a reinserção do preso na sociedade, o trabalho, pode ser usado como mão de obra barata para empresas, os problemas estruturais do PET e a má administração dos contratos de trabalho só demonstram o enorme esforço que precisa ser feito para tornar o sistema mais justo e igual para que ele possa de fato, por meio do trabalho, reabilitar os presos.

Um fator histórico e econômico que se tem associado à Região Oeste é a construção de unidades prisionais para “desafogar” a casa de detenção que estava lotada e tinha práticas contraditórias em relação ao tratamento dos encarcerados. Sobre a casa de detenção, Varella (1999) em *Estação Carandiru* retrata as barbáries que ocorriam no lugar. Como política pública do governo da época, construíram as penitenciárias afastadas da capital, a região central, para tratar dos problemas existentes. Esse fenômeno de construção de Unidades Prisionais interioranas resultou num fenômeno, chamado por Cescon e Baeninger (2010) de “cidades carcerárias”, ou seja, cidades do interior, não muito populosas, que tiveram um incremento na sua economia e atendiam agora as famílias e os agentes penitenciários, o que resultou num crescimento econômico para a região, tendo em vista que gerou trabalho para o seu entorno, como apresentam os autores citados acima.

Considerações Finais

Este trabalho se propôs a organizar e apresentar informações referentes a atividades laborais e profissionalizantes nas penitenciárias da Região Oeste do Estado de São Paulo, porém, sendo uma pesquisa documental, ficou restrita aos dados já existentes sobre o tema de trabalho e cárcere, portanto, o objetivo de mapear na região o tipo de

trabalho ofertado aos encarcerados em cada Unidade Prisional terá de ser contemplado em outra pesquisa, tendo em vista que, não temos informações específicas sobre o caso, o que impossibilita uma pesquisa documental, entretanto, a importância desse trabalho é evidenciar e organizar o que se tem de conhecimento, para que se possa, algum dia, ter uma análise mais clara sobre o sistema carcerário paulista. Portanto, o que foi construído nesta pesquisa, pode servir de base para estudos futuros.

Para concluir, os aspectos analisados nesta pesquisa a respeito do trabalho no cárcere foram: as condições de trabalho dos detentos, o tipo de trabalho que é ofertado aos detentos, a legislação sobre trabalho e educação no País e o que se sabe de informação sobre os detentos, de acordo com o órgão responsável, o SAP. Na Região Oeste, de acordo com as informações obtidas, foi possível compreender como funciona o PET nessa região e apresentar a ausência de bons resultados, segundo os autores. Portanto, a constituição de todas as informações foi organizada neste trabalho a fim de apresentar de forma clara, o que se possui de conhecimento a respeito da educação e trabalho no sistema carcerário.

Referências

AGUIRRE, C. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarisa Nunes et al. (Org.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. Pg35-70

ALESSI, G. **O lucrativo negócio de empregar presos de graça ou pagando menos do que a lei determina**. El País, 20 dezembro, p.13-14, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/14/politica/1513259606_735347.html. Acesso em 16/04/2021

AMARAL, T. V. F.; BARROS, V. A; NOGUEIRA, M. L. M. **Fronteiras Trabalho e Pena: das Casas de Correção às PPPs Prisionais**. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 36, n. 1, p. 63-75, Mar. 2016. Available from<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932016000100063&lng=en&nrm=iso>.access on 23 Feb. 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703000852014>.

AMARAL. C. P. **Trabalho e cárcere**. *Trabalho & Educação | Dossiê trabalho e educação encarcerados*. Belo Horizonte | v.26 | n.1 | p. 153-168 | jan-abr | 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9702>. Acesso em: 23 fev. 2021.

BARROS, V. A. Para que servem as prisões? In R. Torres, & V. Mattos (Orgs.), **Estudos de execução criminal, direito e psicologia** (pp. 95-105). Belo Horizonte, MG: TJ/CRP, 2009.

BARROS, V. A; DAVID, F. T; SILVA, M. S; TAVARES, P; ARAÚJO, R. S; AMARAL, T. V. F. (2014). Relatório final: **GAMPSP Grupo de Apoio ao Ministério Público no Sistema Prisional: relatório de pesquisa Belo Horizonte**, MG. Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos.

BARROS, V. A. **A função política do trabalho e a ordem social**. [v. 2 n. 4 \(2005\): Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável](#) – p. 51-66. Belo Horizonte, MG.

BATISTELA, J. E; AMARAL, M. R. A. Breve histórico do sistema prisional. **Revista Intertemas. ETIC - ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** - ISSN 21-76-8498, v. 4, n. 4 (2008). Sp, São Paulo. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/viewArticle/1662> . Acesso em: 09 de março de 2021

BRASIL. (2004). **Lei nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm

BRASIL (1984). **Lei n. 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm

CABRAL, L. R, SILVA, J. L. O trabalho penitenciário e a ressocialização do preso no Brasil. **Revista do CAAP**, 157-184, Belo Horizonte, jan-jun 2010.

CESCON, F; LAVIA, R. P C; BAENINGER, R. “Cidades Carcerárias”: Migração e Presídios em Regiões de São Paulo. **XVII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, realizado em Caxambu - MG – Brasil**, de 20 a 24 de setembro de 2010.

CHANTRAINE, G. A prisão pós disciplinar. **Revista brasileira de ciências criminais**, ISSN 1415-5400, Nº. 62, 2006, págs. 79-106

COSTA, S. G; BRATKOWSKI P. L. **Paradoxos do Trabalho Prisional na Era do Capitalismo Flexível**: o Caso do DETRAN-RS. **RAC**, v. 11, n. 3, Jul./Set. 2007: 127-147

D´OLIVEIRA, H.R.F. A história do direito penal brasileiro. **Revista projeção, direito e sociedade**. V.5, N.2 (2014) pagina 30 a 38. Disponível em: <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/410>. Acessado em 09 de março de 2021

DARDOT, P; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DIAS, C. C. N. **Encarceramento, seletividade e opressão**: a “crise carcerária” como projeto político. Friedrich Ebert Stiftung (FES) Brasil, Análise nº28/2017. São Paulo, SP.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** – História da Violência nas Prisões. 27ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Vozes, Petrópolis, 1999.

GOES, E; MAKINO, R. L. **As unidades prisionais do Oeste Paulista**: implicações do aprisionamento e do fracasso da tentativa da sociedade de isolar por completo parte de si mesma. Terra Livre. São Paulo Ano 18, n. 19 p. 163-176 jul./dez. 2002.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

LEMOS, A. M; MAZZILLI, C. P; & KLERING, L. R. (1998). Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório. **Revista de Administração Contemporânea**, 2(3), 129-149.

CHAUI, M. **O que é ideologia**. 2. Ed. São Paulo: Brasiliense, 2008 (coleção primeiros passos)

PORTUGAL, D. As parcerias público-privadas no sistema prisional como um reflexo do processo de constitucionalização simbólica. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, 4(7): 86-103 (2010).

SANTOS, B. S; MENESES, P. (orgs). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA secretaria de Administração penitenciária – SAP. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/> Acessado em 12/04/2021

SILVA JR, J. F. **O significado e as contradições da educação para o trabalho nas penitenciárias do estado de São Paulo**, desenvolvidos pela fundação “Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP), Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, Presidente Prudente, p. 146. 2016

SILVA JR, J. F; ALANIZ, E. P. A educação para o trabalho nos sistemas prisionais paulistas. **Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul**, v. 28, n. 2, jun. 2020. ISSN 1982-9949. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/view/12642>. Acesso em 18/04/2021

VARELLA, D. **Estação Carandiru**. São Paulo: Cia das Letras.1999.